

Prefeitura Municipal de São Simão

Excelentíssimo Senhor
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal de SÃO SIMÃO
Nesta

Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal da Educação vem solicitar autorização para abertura de processo para aquisição de livros didáticos para atender à demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico.

Nestes Termos aguarda Providências.

SÃO SIMÃO (GO), 07 de março de 2017.

DIVINO ANTÔNIO NOGUEIRA
Secretário Municipal da Educação

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO e SUAS ESPECIFICAÇÕES

As obras selecionadas devem ampliar as possibilidades de fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças de Educação Infantil proporcionado por intermediação dos educadores e interação das crianças com utilização de material de apoio didático. Que proponha e consolide uma construção de nova identidade da educação infantil nas escolas da rede municipal de São Simão- GO, como primeira etapa da Educação Básica e consolidada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96. Essa lei estimula à autonomia, a flexibilidade na construção do currículo e a pluralidade de métodos pedagógicos, desde que assegurem as práticas educacionais organizadas em torno do conhecimento e em meio às relações sociais que se travam nos espaços institucionais, e que afetam a construção das identidades das crianças.

Os princípios fundamentais nas diretrizes da educação infantil coloca a criança como centro do planejamento curricular, sendo sujeito histórico de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas a ela disponibilizadas e por ela estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades nos grupos e contextos culturais no quais se insere, consolidando com atitudes de princípios éticos, políticos e estéticos.

A necessidade de pensarmos em uma nova ordem escolar para educação infantil aponta para a construção de uma prática pedagógica preocupada em desenvolver quatro eixos de aprendizagens fundamentais, que serão para cada indivíduo os pilares do conhecimento: **aprender a conhecer** indica o interesse, a abertura para o conhecimento, que verdadeiramente liberta da ignorância; **aprender a fazer** mostra a coragem de executar, de correr riscos, de errar mesmo na busca de acertar; **aprender a conviver** traz o desafio da convivência que apresenta o respeito a todos e o exercício de fraternidade como caminho do entendimento; e, finalmente, **aprender a ser**, que, talvez, seja o mais importante por explicitar o papel do cidadão e o objetivo de viver.

A proposta pedagógica do material, deverá fundamentar essencialmente na urgência de trabalhar de forma interdisciplinar temas comuns ao universo das crianças de Educação Infantil cujo objetivo é promover o desenvolvimento integral das crianças, garantindo a cada uma delas o acesso a processos de construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, ao respeito as pessoas e à natureza como algo indissociável ao processo educativo.

A escolha do material considerará também as demandas apresentadas pelas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino de São Simão - GO.

Durante os encontros de formação continuada, reuniões técnicas e entre outras atividades pedagógicas eram frequentes os pedidos de material

Prefeitura Municipal de São Simão

didático para o trabalho com as crianças em educação infantil. Estes indicadores constituem necessidade de observação no livro didático adquirido, destacando-se:

- Está coerente com a proposta pedagógica da Escola.
- Apresentar atividades voltadas para o desenvolvimento sociocognitivo das crianças.
- Proporcionar a interdisciplinaridade com atividades lúdicas no processo ensino aprendizagem.
- Material de apoio complementar para desenvolvimento de atividades.

Os indicadores sugeridos encontram conexão direta com os componentes curriculares e figuram como demandas de uma escola que precisa voltar-se para a formação integral dos sujeitos, contribuindo para a ampliação da visão de mundo.

O Material oferecerá como benefícios:

- A garantia da elaboração, produção e entrega dos seus produtos e serviços em tempo hábil;
- Material didático de acordo com as normas que regem a Educação Básica Brasileira;
- Metodologias de ensino adequadas aos níveis de ensino;
- Projetos educacionais que contemplem a diversidade;
- Um projeto gráfico, cuja diagramação possa contar com os recursos tecnológicos de ponta, garantindo uma excelência na programação visual e uma alta qualidade de resolução;
- Livro do Professor gabaritado, contendo as orientações metodológicas com o intuito de subsidiá-lo em sua prática pedagógica;
- Uma equipe de profissionais especialistas que contribuam com a Formação Continuada do município de Mozarlândia, estado de Goiás.

A base legal da proposta pedagógica do material didático, deverá estar fundamentada nos pressupostos e princípios metodológicos que regem e orientam a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, bem como a partir dela, nos documentos: Diretrizes Curriculares Nacionais (PCN's) e Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI).

O material escolhido será aquele que mais se aproximar os objetivos da realidade da Rede de Ensino para a Educação Infantil. Sendo que a proposta deverá atender os seguintes requisitos

O material para alunos de 02 (dois) anos deve ser apresentado em exemplares anual composto por 01 (um) livro anual, em formato horizontal com a encadernação em espiral plástico.

Prefeitura Municipal de São Simão

Multidisciplinar com as disciplinas: Linguagem oral e escrita, Matemática, e Natureza e Sociedade- Formato: 20,5 x 27,5 cm.

Livro conversando com a família, cartazes para a sala de aula e CD de cantigas populares.

O material para alunos de 02 (dois) anos deve ser apresentado em exemplares anual composto por 01 (um) livro anual, em formato horizontal com a encadernação em espiral plástico.

Multidisciplinar com as disciplinas: Linguagem oral e escrita, Matemática, Natureza e Sociedade - Formato: 20,5 x 27,5 cm

Livro da família, nosso diário, Manual do professor incluso no livro didático, Cartazes para a sala de aula e CD de cantigas populares.

O material para alunos de 03 (três) anos deve ser apresentado em exemplares anual composto por 01 (um) livro anual, em formato vertical com a encadernação em espiral plástico.

Multidisciplinar com as disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia - Formato: 20,5 x 27,5 cm - Páginas: 304.

O material para os alunos de 04 (quatro) anos deverá ser um conjunto de material didático, com atividades multidisciplinares para que os alunos desenhem, pintem, cantem, recortem, colem e brinquem e compreendam o mundo a seu redor, composto por 01 (um) livro anual, em formato vertical com a encadernação em espiral plástico.

Multidisciplinar com as disciplinas: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia - Nível: Educação Infantil -Ano: Infantil 2 Formato: 20,5 x 27,5 cm - Páginas: 336.

O material para os alunos de 05 (cinco) anos deverá ser um conjunto de material didático, com atividades multidisciplinares para que os alunos desenhem, pintem, cantem, recortem, colem, brinquem e compreendam o mundo a seu redor, composto por 01 (um) livro anual, em formato vertical com a encadernação em espiral plástico.

Será considerada a diversidade temática da coleção e as possibilidades de adequação à proposta de trabalho pensada para a educação infantil. Os livros deverão possuir temas associados ao cotidiano, condição que proporcionará abordagens contextualizadas e múltiplas possibilidades de aplicação em sala de aula.

A coleção apresentar-se-á com contexto de forma lúdica, atraente, prática e de fácil aplicação, que convidam o aluno a interagir com as propostas deixando a sua marca pessoal. Os conteúdos serão apresentados de modo gradativo, por meio de atividades interdisciplinares e desafiantes que instigam a curiosidade da criança.

O texto literário invocará no aluno o caráter imaginário ao ser lido. O conhecimento da literatura suscita experiências culturais e históricas, leva o leitor a se reconhecer enquanto indivíduo e ser social, abrindo um caminho de sonhos e

Prefeitura Municipal de São Simão

possibilidades. Os conteúdos, apresentados de modo gradativo, trazem canções, contos e brincadeiras do nosso folclore que permitem a interdisciplinaridade.

O Material do professor deverá oferecer estímulo ao pensamento e à ação dos alunos, procurando desenvolver o espírito de pesquisa, o gosto pelo aprender, a autonomia e a cooperação.

A matriz curricular deverá ser suficientemente concreta para direcionar a prática docente, aberta e flexível para se ajustarem à realidade dos alunos e da escola.

Linguagens e atividades que suscitem a interação por intermédio da resolução de problemas e da proximidade com as práticas sociais reais para o alcance de uma aprendizagem significativa.

O kit do professor deverá conter:

O livro do professor de 02 anos (turma “A”) deverá ser composto por um conjunto de material didático com 01 livro anual em formato horizontal. Todos os livros e complementos que o aluno receberá na versão mestre com orientações, e mais: Livro do professor contém a reprodução do livro do aluno, no qual as aulas são comentadas página a página.

O livro do professor de 02 anos (turma “B”) deverá ser composto por um conjunto de material didático com 01 livro anual em formato horizontal. Livro da família e um Livro – Cantar e recitar. Todos os livros e complementos que o aluno receberá na versão mestre com orientações.

O livro do professor de 03 (três) anos deverá ser composto por um conjunto de material didático com 01 (um) livro anual em formato vertical. O material deve ser idêntico ao do aluno, mas gabaritado e com 01 (um) manual do professor no final do livro, deverá conter 1 DVD e 10 cartazes.

O livro do professor de 04 (quatro) anos deverá ser composto por um conjunto de material didático com 01 (um) livro anual em formato vertical. O material deve ser idêntico ao do aluno, mas gabaritado e com 01 (um) manual do professor no final do livro, com orientações metodológicas e sugestões de atividades, para que ele possa organizar suas ações, bem como, uma organização curricular e uma seleção de conteúdos que contemplem os PCN's e deverá conter 11 cartazes.

O livro do professor de 05 (cinco) anos deverá ser composto por um conjunto de material didático com 01 (um) livro anual em formato vertical. O material deve ser idêntico ao do aluno, mas gabaritado e com 01 (um) manual do professor no final do livro, com orientações metodológicas e sugestões de atividades, para que ele possa organizar suas ações, bem como, uma organização curricular e uma seleção de conteúdos que contemplem os PCN's e deverá conter 55 cartazes.

O portal educacional deve ser oferecido sem custo adicional e deverá conter:

Prefeitura Municipal de São Simão

- a) Acesso facilitado gestores, professores e equipe pedagógica e técnica da Secretaria Municipal de Educação.
- b) O professor deve encontrar no portal educacional várias sugestões para auxiliá-lo na sua prática pedagógica. O portal deve estar alicerçado em uma fundamentação teórica sólida e aliado a uma prática educacional consistente, além de ser um guia de atividades úteis para serem realizadas em sala de aula e nos demais espaços físicos da escola.
- c) O portal educacional deve receber, permanentemente, atualização de informação e conteúdo, agregando valor a prática pedagógica dos professores, atendendo as necessidades dos alunos e colaborando na comunicação com a família.
- d) O portal deverá conter acervos com conteúdos digitais (vídeos, jogos, animações e simuladores) que auxiliem o professor e que estejam adequados a faixa etária dos alunos a que se destinam e ajustados ao tema da situação de aprendizagem.
- e) O portal deverá conter sugestão de atividades relacionadas a jogos lúdicos e brincadeiras interativas, destinados à Educação Infantil.

Serviço de Assessoria Pedagógica e Tecnológica, oferecido pela empresa licitante, totalizando, 30 (trinta) horas de trabalho, durante o ano letivo, de forma a contribuir com a formação continuada de nossa equipe de educadores.

Os serviços de assessoria serão concretizados por meio de atendimentos personalizados, de forma presencial 30 (trinta) horas, visando oportunizar trocas e discussões a respeito das adequações dos planos curriculares, dos encaminhamentos metodológicos, dos trabalhos a serem realizados entre família, escola e das soluções mais adequadas para atender às necessidades de cada escola.

Serviços inerentes à implantação dos produtos:

- a) Avaliação das necessidades e interesses da Contratante aprovada juntamente com a mesma os programas estruturadores para o atendimento à demanda;
- b) Assessoria pedagógica voltada para a implantação desse material. O trabalho deverá ser feito com professores, diretores, coordenadores, gestores e pais de alunos atendidos na Educação Infantil;

Prefeitura Municipal de São Simão

c) Assessoria pedagógica especializada para os professores, pedagogos e diretores com vistas à formação continuada, adequação do Projeto Político Pedagógico bem como a revisão do currículo da Educação Infantil da rede de ensino. A assessoria deverá ser presencial de 30 (trinta) horas distribuída ao longo do ano.

ANÁLISE TÉCNICA

As obras deverão cumprir os critérios descritos no quadro a seguir.

Visando diminuir os efeitos da condição descrita, optar-se-á por aquele que apresentar uma leitura mais objetiva dos aspectos observados nas obras.

ASPECTOS SOLICITADOS	RESULTADO ESPERADO
1- Possibilidade temas aplicação didática dos abordados	As obras discutirão temas relevantes e com amplas possibilidades de inserção em diferentes contextos didáticos. Os temas terão caráter formativo e estarão alinhados à proposta curricular da Rede Municipal de Ensino.
2- Carga conceitual	Os conceitos presentes serão apresentados de forma clara, objetiva. A autora usará artifícios capazes de estimular a atenção e leitura.
3- Possibilidades de Contextualização	A linha de abordagem das obras permitirá conexão direta com a realidade. Condição que permite aproximar o discurso e as práticas escolares do cotidiano dos nossos estudantes.
4- Qualidade gráfica	O material apresentado possuirá padrão gráfico compatível com os livros distribuídos por meio de programas governamentais.
5- Transversalidade	As obras trarão temas que permeiam as diferentes áreas do conhecimento. Aspecto fundamental para o desenvolvimento de práticas pedagógicas com caráter multidisciplinar e interdisciplinar.

DIVINO ANTÔNIO NOGUEIRA
Secretário Municipal da Educação

DESPACHO

Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO.

Autorizado. Encaminhe à CPL para as devidas providencias.

São Simão, 07 de março de 2017.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, sito à Praça Cívica, n. 01, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações, resolvem numerar o Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 008/2017, tendo como objeto a aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico, devem ampliar as possibilidades de fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças de educação infantil proporcionado por intermediação dos educadores e interação das crianças com utilização de material de apoio didático.

SÃO SIMÃO (GO), 07 de março de 2017.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretário

Gracielle Souza Pereira
Membro

RAZÃO DA ESCOLHA

Ref.: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, CONSIDERANDO, a solicitação inicial da Secretaria Municipal de Educação, para a aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico, esclarece que:

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal da Educação de que o critério utilizado na determinação do quantitativo de livros a serem adquiridos descritos no Termo de Referência, está em conformidade com o número de alunos da educação infantil matriculados na rede municipal.

CONSIDERANDO a comprovação de que os preços orçados, são os preços praticados no mercado e que foram acostados aos autos todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista da EDITORA FTD S/A, como determina o Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a EDITORA FTD S/A, detêm os direitos exclusivos de edição, distribuição e comercialização das obras elencados nas Cartas de Exclusividade da Câmara Brasileira do Livro - CBL, conforme documentações acostadas aos autos, e, que já foram objeto de análise pelo Tribunal de Contas da União, trecho in verbis: Em relação ao mercado de livros, ficou assente que a Câmara Brasileira do Livro seria o órgão competente para expedir a carta de exclusividade sobre a editoração, porquanto se enquadraria como "entidade equivalente" prevista no art. 25, I, da Lei 8.666, de 1993. E que as editoras, apesar de não estarem incluídas no referido dispositivo legal, poderiam ter suas declarações de representação e/ou distribuição exclusivas consideradas aptas para a comprovação de fornecedor exclusivo, uma vez que as distribuidoras e/ou livrarias que as possuem deteriam efetivamente a exclusividade da comercialização dos livros pertencentes à determinada editora, na área territorial indicada na declaração. (Acórdão nº 6.803/2010-2ªC) Sobre este assunto vejamos o entendimento do notável Marçal Justen Filho: 2/5 "Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática. A inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa, que torna a licitação inútil ou contraproducente. A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória."

CONSIDERANDO ainda, que o referido processo atende ao exposto no inciso I do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93; "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

CONSIDERANDO os entendimentos do Tribunal de Contas da União acerca dos preços a serem praticados pelas Editoras, quando a

Prefeitura Municipal de São Simão

Administração opta pela contratação direta para aquisição de livros, trecho in verbis: (...) a inexigibilidade não é suficiente para dispensar o gestor da justificativa para os preços contratados, a teor do que determina o art. 26, inciso III, da lei de licitações. Segundo essa última deliberação, no mercado de livros, preços de referência obtidos no varejo confere certo conservadorismo ao cálculo de superfaturamento, uma vez que não são levados em consideração eventuais ganhos de economia de escala (grande quantidade a ser adquirido de uma editora - no caso concreto, cerca de 946 livros) e a exclusão do percentual do livreiro, que pode chegar a 40 % do valor da capa. E, ressaltado mais uma vez, a condição imposta pela IN/MARE 02/1998 de exigência de desconto mínimo de 20% sobre o preço de capa. (Acórdãos nºs 6.803/2010-2ªC e 1.163/2011-2ªC TCU),

CONSIDERANDO a proposta da EDITORA FTD S/A, no valor total de R\$62.412,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e doze reais); RESOLVE, com base no inciso I do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, TORNAR INEXIGÍVEL O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico, devem ampliar as possibilidades de fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças de educação infantil proporcionado por intermediação dos educadores e interação das crianças com utilização de material de apoio didático para a Secretaria Municipal da Educação, a favor da EDITORA FTD S/A, CNPJ nº 461.186.490/0001-57, pelo valor total de R\$62.412,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e doze reais). Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, em São Simão-GO, aos 07 dias do mês de março de 2017.

Razão da escolha da empresa fornecedora dos livros, como determina o Art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, ficou caracterizado neste processo que torna-se inviável a competição em face da singularidade e exclusividade do sistema de ensino, bem como da notória especialização da empresa e:

CONSIDERANDO que a EDITORA FTD S/A, detêm os direitos exclusivos de edição, distribuição e comercialização das obras elencados nas Cartas de Exclusividade da Câmara Brasileira do Livro - CBL, conforme documentações acostadas aos autos. Desta forma vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a EDITORA FTD S/A, solicitar também o setor contábil a existência de dotação orçamentária.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Simão, aos 07 de março de 2017.

Glenea de Brito Costa
Decreto 057/17
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DESPACHO

Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO.

Autorizo a CPL a elaborar o convite o para a EDITORA FTD S/A, com CNPJ sob o nº 461.186.490/0001-57 e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

SÃO SIMÃO-GO., em 07 de março de 2017.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: *SOLICITA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO.*

Ao Departamento de Contabilidade e Controle Interno;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico, devem ampliar as possibilidades de fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças de educação infantil proporcionado por intermediação dos educadores e interação das crianças com utilização de material de apoio didático.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 07 de março de 2017.

Glenea de Brito Costa
Decreto 057/17
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

CERTIDÃO

Iris Domingos da Costa, Contador, inscrito no CRC sob o N° 16.146/GO, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de São Simão, Goiás,

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2017, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para *aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico*, sob a seguinte rubrica: Dotação Orçamentária: Ficha 180 – Fonte 001 – Dotação – 001- 0500 12 365 1228 20016 0000 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

Por ser verdade firmo a presente.

SÃO SIMÃO-GO, 07 de março de 2017.

Iris Domingos da Costa
CRC N° 16.146/GO



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2017, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas para aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico, descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações: Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: Ficha 180 – Fonte 001 – Dotação – 001- 0500 12 365 1228 20016 0000 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão-Go, 07 de março de 2017.

SIDINEY ALVES DE SOUZA JUNIOR
Secretário Finanças

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: Aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico.

DESPACHO

A EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 461.186.490/0001-57, Inscrição Estadual nº 10.365.244-2, sita na Rua Rui Barbosa, 156, S/N Bela /Vista – 01326010 – São Paulo – SP.

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vossa Senhoria envie a CPL a proposta para a aquisição dos livros ora solicitados, dentro do valor de mercado. Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade relativa ao INSS-(CND);
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CRF);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.
- h) Prova de regularidade de Falência e Concordata.
- i) Carta de Exclusividade da Empresa em relação à edição dos livros.

Contando desde já com a Vossa atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 07 de março de 2017.

Glenea de Brito Costa
Decreto 057/17
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ANEXAR A PROPOSTA

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: SOLICITA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, em cumprimento ao Art. 26, Inciso III, da Lei 8.666/93, declara os preços apresentados pela Empresa A EDITORA FTD S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 461.186.490/0001-57, Inscrição Estadual nº 10.365.244-2, são compatíveis com os praticados no mercado da área de fornecimento de livros pedagógicos para a Educação Infantil de 02 a 03 (dois a três) anos.

Em relação a necessidade de pesquisa de preços o TCU já manifestou e recomendou o seguinte:

“Preço – adequado – referência

Nota: o Parâmetro adequado de preço é o praticado no âmbito da Administração Pública, mesmo para contratação direta sem licitação.

TCU recomendou: “...faça constar dos processos referentes a contratação por inexigibilidade de licitação a justificativa do preço exigida pelo art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, inclusive com consulta a outros órgãos, de modo a verificar o preço praticado no âmbito da Administração Pública para o mesmo produto ou serviço...”

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos Processos de nº 16.230/05, Decisão nº 5123/2005 e 26.022/05, Decisão nº 5195/2005, firmou o entendimento no mesmo sentido, conforme abaixo transcrito, *no útil*:

“Preço – estimativa

Nota: o TCDF firmou entendimento no sentido de não ser necessária pesquisa de preços junto aos fornecedores e prestadora de serviços, devendo prevalecer o balizamento de preços entre os praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração.”

O renomado autor JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES ao comentar o inciso III do art. 26, *in VADE-MÉCUM DE LICITAÇÕES E CONTRATOS*, 3ª edição revista, atualizada e ampliada, Ed. Fórum, nas págs. 527/528, discorda da exigência de no mínimo três orçamentos ou cotações para justificar o preço contratado e afirma que:

Nota: “não há amparo legal para essa exigência. O Decreto 449/92 que amparava está expressamente revogado pelo Decreto nº 2.743/98. Além disso, a norma é incompatível com a regra do art. 26, da Lei nº 8.666/93, que estabelece rito próprio para justificar o preço da contratação direta sem licitação, amparado no art. 24, incisos III a XIV, e 25. Como se observa, nesse dispositivo, há **obrigatoriedade de justificar o preço, o que pode ser feito por consulta a outros órgãos da Administração Pública (analogia ao art. 15, inc. V, da Lei 8.666/93), consulta a banco de dados (como na esfera federal, COMPRASNET) e também pela consulta ao mercado, obtendo-se algumas propostas. Para o art. 24, incisos I e II, a Lei não exige o que foi recomendado, mas o gestor público tem o dever de demonstrar no**

Prefeitura Municipal de São Simão

processo a legalidade e a regularidade dos atos que pratica – art. 113, da Lei 8.666/93, motivo pelo qual deve também nesses casos justificar o preço”.

Versa a presente justificativa sobre proposta de AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DE 02 A 05 (DOIS A CINCO) ANOS.

No direito brasileiro, a regra geral é o dever de a Administração Pública licitar aquisição de materiais, os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a teor do art. 37, XXI, da Constituição Federal, ficando para a legislação ordinária, por expressa ressalva a essa regra, as exceções a serem especificadas na legislação.

Pela lição do art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93, tem-se que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

A competitividade significa que, na licitação, oportuniza-se a que vários interessados licitem, oferecendo seus preços, a fim de que a administração pública tenha condições de optar pela proposta mais conveniente.

A hipótese sob exame refere-se à aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil de 02 a 05 (DOIS A CINCO) anos, entretanto, a escolha do livro é feita pelo professor e por constar no relatório de monitoramento exigido pelo MEC (título do livro e Editora), a aquisição deverá contemplar a EDITORA EDITORA FTD S/A, por deter a exclusividade de edição e comercialização e por ser a única a fornecer os livros didáticos selecionados pelos professores no Brasil.

Vê-se que as peculiaridades e circunstâncias do caso sob exame desenham uma hipótese de inviabilidade de competição, justificando, assim, a aquisição direta, sem licitação, por inexigibilidade do certame, na forma do disposto legal acima citado.

Assim, tem-se que, para a hipótese, justifica-se o preço da aquisição, por estar compatível com a realidade e preços anteriormente praticados.

Pelo exposto, concluímos pela inviabilidade do certame competitivo, devido à existência de apenas uma editora que forneça o livro escolhido, o que torna inviável a competição e, portanto, inexigível a licitação, em total sintonia com o disposto no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

A CPL, através do presente, despacha o processo a Procuradoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do contrato anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 07 de março de 2017.

Glenea de Brito Costa
Decreto 057/17
Presidente da CPL

PARECER Nº ____/2017

PARECER JURÍDICO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

O Prefeito de SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, enviou processo no qual solicita parecer sobre a aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico, por meio de processo de inexigibilidade de licitação.

A matéria da consulta refere-se aos procedimentos estabelecidos pela Lei Nº. 8.666/93 para a formalização das contratações diretas realizadas pela Administração Pública.

Da leitura desse diploma legal e do art. 37, XXI, da CR/88, observa-se que as contratações realizadas pelo Poder Público devem obediência a um rigoroso procedimento licitatório. Entretanto, em alguns casos, previstos pela própria lei, é possível a adoção de um procedimento simplificado para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

O art. 25, da Lei nº. 8.666/93 é claro ao preconizar que é inexigível o procedimento licitatório quando houver a inviabilidade de licitação.

Para o Ilustre doutrinador **Marçal Justen Filho** a inexigibilidade é:

“Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. “(FILHO, 2010, p.356).

Conforme deixou explícito o doutrinador **Marçal Justen Filho**, existem casos que se torna impossível a realização de licitação, motivo pelo qual adota-se o procedimento da inexigibilidade, não é que a Administração Pública negue a realizar o certame, mas sim, porque não é possível realizar escolhas, estabelecendo critérios de técnica e preço, o que acontece no presente caso, haja vista que a Município de São Simão está contratando a única editora que fornece a coleção de livros didáticos exigidos.

Prefeitura Municipal de São Simão

Importante ressaltar que o procedimento de inexigibilidade de licitação deve ser realizado de acordo com formalidades legais, conforme entendimento de estudiosos no tema, senão vejamos:

Devem constar do processo administrativo que materializa a contratação direta, no mínimo: requisição; indicação dos recursos orçamentários; autorização da instauração do processo ou ratificação, dependendo da situação concreta; ato que define as condições de seleção e contratação; comprovante de publicidade ou de convocação dos interessados; documentos e propostas apresentadas pelos interessados; relatório do órgão ou setor encarregado de apreciar as propostas; publicação da ratificação, quando for o caso; parecer jurídico que tenha sido emitido sobre o procedimento; termos de justificativas, se apresentados apartados e outros documentos pertinentes. Em linhas gerais, a formalização far-se-á de modo a materializar todos os atos que tenham sido praticados no curso do procedimento, do primeiro ao último. É evidente que, conforme a hipótese aplicável, as exigências de comprovação adquirem aspectos específicos e devem, à semelhança de outras exigências, estar materializadas...(MENDES, 2001, p. 13/14).

Ora, no caso da EDITORA FTD S/A, em análise, observa-se que a Administração Pública:

- a) Fará a aquisição de **material pedagógico original, inédito, única e exclusivamente elaborado e produzido pela EDITORA FTD S/A**, ou seja, **há a exclusividade do produto**;
- b) A EDITORA FTD S/A é a única e exclusiva fornecedora para todo o território nacional, não havendo distribuidor ou representante que comercialize o produto em qualquer parte do território nacional, **o que configura a exclusividade do fornecedor em todo o território nacional**;
- c) A EDITORA FTD S/A apresentou as certidões de exclusividade emitidas pelos órgãos ou entidades de competência nacional, o que comprova, cabalmente, a sua condição de exclusividade.

Assim sendo, forçoso é concluir que a aquisição do material pedagógico em tela pela Administração Pública configura, efetivamente, um caso de inexigibilidade de licitação amparado pelo art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93, em face da inviabilidade de competição.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Entretanto, em que pese a inexigibilidade de licitação, de lembrar-se, por oportuno, que os demais requisitos e procedimentos pertinentes previstos na referida Lei devem ser rigorosamente observados, especialmente o que dispõe o seu art. 26.

Este é o nosso entendimento, S. M. J.

João Luiz R. Souza
OAB/GO 8.236

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: *AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO.*

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico, por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação.

Assim, determino a *aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico*, por meio de inexigibilidade do processo licitatório, expedindo-se, com urgência, o Decreto de Inexigibilidade de Licitação, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato da aquisição dos livros didáticos, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito de São Simão, em 08 de março de 2017.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 461/2017, de 10 de março de 2017.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para aquisição de livros pedagógicos para educação infantil de 02 a 05 (dois a cinco) anos”

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei e tendo em vista a necessidade da aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico, por meio de inexigibilidade do processo licitatório.

CONSIDERANDO:

A)– A Solicitação do Secretário de Educação que demonstra a necessidade de efetivar aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico;

B) O artigo 25 da Lei 8.666/93 dispõe que *“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)”*;

C) A EDITORA FTD S/A é a única e exclusiva fornecedora dos livros didáticos para todo o território nacional, não havendo distribuidor ou representante que comercialize o produto em qualquer parte do território nacional, o que configura a exclusividade do fornecedor em todo o território nacional

DECRETA:

Art. 1º - É inexigível o processo licitatório para a contratação da **Editora FTD S/A**, nos termos do *caput* do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito São Simão, Goiás, em 10 de março de 2017.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

“Que entre si celebram o Município de São Simão - Goiás e a Empresa _____, visando a aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico.

PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA**, portador do CPF/MF sob o nº. 328.371.601-30 E RG: 1640505-2 2ª VIA, brasileiro, casado, nascido em São Simão, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa com sede a cadastrada no CNPJ sob o no e Inscrição Estadual nº..... doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(es)....., portador do RG no e CPF no residente e domiciliado à nº, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta da Inexigibilidade nº ____/2017, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de livros didáticos para atender a demanda dos alunos da educação infantil com material de apoio pedagógico, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A quantidade estimada está devidamente descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 - Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

3.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

3.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

3.1.4 – Entregar os livros didáticos, conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do Termo de Referência e proposta ofertada pela CONTRATADA;

3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

3.1.6 - Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

3.1.7 - Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência;

3.1.8 - Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o objeto fornecido.

3.1.9 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento do objeto;

3.1.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus

Prefeitura Municipal de São Simão

empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.1.11 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, sem qualquer ônus à Contratante;

3.1.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

3.1.13 - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto desse respectivo termo, em que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos.

3.1.14 - Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;

3.2 – A CONTRATANTE se compromete a:

3.2.1 - Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do objeto a ser entregue pela CONTRATADA;

3.2.2 - Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com o contrato;

3.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quinta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1- O contrato terá vigência desde a sua assinatura até a efetiva entrega do objeto.

Prefeitura Municipal de São Simão

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

5.1 - DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____), a ser pago mediante a emissão de faturas.

5.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação do serviço tais como: embalagem, mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

5.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após o efetivo fornecimento do objeto. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

5.2.1- Data da emissão;

5.2.2- Estar endereçada a Prefeitura Municipal de São Simão/GO, situada a Praça Cívica, n. 01, Centro;

5.2.3- Quantidade Fornecida;

5.2.4- Especificação do objeto fornecido;

5.2.5- Preços unitários e totais da fatura.

5.3 - O gestor do contrato somente atestará a entrega do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

5.4 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, CNDT.

5.5 - Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se o CONTRATANTE ao direito de pagar o valor da nota fiscal/fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

5.6 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº Ficha 180 – Fonte 001 – Dotação – 001- 0500 12 365 1228 20016 0000 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

7.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

7.2.1 – Advertência;

7.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

7.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste

Prefeitura Municipal de São Simão

Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

7.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

7.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

7.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

7.3.6 - Não manter a proposta;

7.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

7.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1 - A CONTRATADA deverá entregar os livros didáticos nos quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, nos termos prescritos no Termo de Referência do processo de inexigibilidade de licitação.

8.2 - A CONTRATADA deverá entregar os livros didáticos, conforme a proposta apresentada, as especificações e dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

8.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de São Simão

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO

10.1- Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

11.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controlador interno do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de São Simão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Prefeitura Municipal de São Simão

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Simão - GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

São Simão _____ de _____ de 2017

**MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO
CONTRANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de São Simão

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO.*

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o Sr. Amauri Souza Romão, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO seja o gestor do Contrato de prestação de serviços nº _____/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2017.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal